



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Pregão	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Resultados	4
Poder Legislativo	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Atos Legislativos	6
Decreto Legislativo	6
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Resultados	7
Conselhos Municipais	8
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	8
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.901, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a doação, pelo Poder Público Municipal, de ossos humanos não requeridos ou aqueles cujos cadáveres não foram identificados ou identificados, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais, localizados no ossuário coletivo municipal, para instituições de ensino técnico ou superior, que atuam na formação de profissionais da área de saúde, instaladas no município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de ossos humanos não requeridos ou aqueles cujos cadáveres não foram identificados ou identificados, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais, localizados no ossuário coletivo do Cemitério Público Municipal, para fins de ensino e pesquisa de caráter científico e educacional

§ 1º Por Ossuário Coletivo, entenda-se o local de depósito de ossos não requeridos ou aqueles cujos cadáveres não foram identificados ou identificados, sobre o qual inexistem informações relativas a endereços de parentes ou responsáveis legais.

§ 2º Por ossos não requeridos, entenda-se aqueles que após exumados, não sejam reclamados pela família, parentes ou responsáveis legais dentro do prazo de 30 dias.

Art. 2º. As instituições de ensino técnico ou superior que atuam na formação de profissionais da área de saúde, instaladas no Município de São José do Rio Pardo e interessadas na doação, poderão se habilitar na forma de Edital Específico, a ser publicado pelo Executivo Municipal, contendo todas as normas, requisitos e critérios necessários para a doação e recebimento dos ossos.

§ 1º O deferimento do pedido estará condicionado ao preenchimento das condições previstas nesta Lei e no Edital, além da disponibilidade de ossos, sem quaisquer despesas para o Município.

§ 2º O responsável pelo setor competente do Cemitério

Público Municipal certificará a disponibilidade de ossos para a doação nos termos desta Lei.

§ 3º Fica vedada a doação dos ossos a pessoas físicas.

Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 17.089, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 17.088, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de licença prevista no artigo 81 da Lei nº 2.712/2004, a servidora
LISLAINE DE FÁTIMA RAMOS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 17.088, de 22 de fevereiro de 2022, que concede, a pedido, licença sem remuneração, por um período de até dois anos para tratar de assuntos de interesse particular, de acordo com o Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, a servidora **LISLAINE DE FÁTIMA RAMOS**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, nível XV, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 17.090, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Sra. LISLAINE DE FÁTIMA RAMOS, como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **LISLAINE DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 3 de 11

FATIMA RAMOS, como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, nível XV, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2022.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

3682 – 7831.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 25/2021 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, a Licitante Gabriela Ribeiro do Val Clínica Médica Ltda, representada pela profissional Gabriela Ribeiro do Val, na especialidade de Clínico Geral, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e, Izabel Cristina de Castro Navega, Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Termo de Homologação

Inexigibilidade nº 25/2021 - Credenciamento de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para prestação de serviços médicos, presencial nas Unidades de Saúde do Município, a Licitante **Fernando Junqueira Calicchio ME**, representada pela profissional Fernando Junqueira Calicchio, na especialidade de Clínico Geral, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada e, Izabel Cristina de Castro Navega, Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, HOMOLOGA o resultado, nos termos da legislação vigente.

Pregão

Pregão Presencial nº 14/2022 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo na imprensa e nas mídias digitais, bem como produção de conteúdo escrito e audiovisual em mídias impressas e digitais, obedecidas as condições, os requisitos e as exigências estabelecidas neste edital e neste termo de referência, com encerramento dia 15 de março de 2022 às 14:00 horas. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 4 de 11

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo /SP, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o Edital de Resultado da Aferição de Altura e Teste de Aptidão Física do Concurso Público nº 02/2020, conforme segue:

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – FEMININO – 3ª CLASSE								
NOME DO CANDIDATO	INSC	AF	AB	FL	C50	C12	PF	STATUS
ANA KARINA DE SOUZA	20600	APTA	40	100	10	10	160	INAPTA
ANA KAROLINA RODRIGUES BOCAIUVA	20746	APTA	100	100	10	20	230	APTA
BARBARA CLARO GUISSO	20642	APTA	70	100	30	10	210	APTA
BIANCA CRISTINA CLARO	20594	APTA	80	100	60	50	290	APTA
DANIELA APARECIDA DA FONSECA GONÇALVES JACINTO	20559	APTA	80	100	70	50	300	APTA
DANIELA SOARES JUNQUEIRA	20593	APTA	90	100	10	60	260	APTA
DANIELI CRISTINA DE ANDRADE CONCEIÇÃO	20721	APTA	60	100	20	40	220	APTA
DEBORAH MARIA AQUINO MORI	20577	APTA	80	0	40	30	150	INAPTA
ESTEFANI TEIXEIRA FERREIRA	20788	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
GEISE DAIELI DA SILVA	20628	APTA	100	90	50	60	300	APTA
LÍCIA CRISTINA DOS SANTOS	20826	APTA	70	40	0	0	110	INAPTA
MARCELA DE ANDRADE PACHECO SOARES	20757	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
MARINA CORRÊA BELLO RUEDA	20690	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
MICHELE DE ANDRADE ORFEI	20537	APTA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
NATÁLIA DE LOURDES PEREIRA SANTANNA	20693	APTA	20	20	0	0	40	INAPTA
PRISCILA HÉLLEN DOS SANTOS RIBEIRO	20647	APTA	60	60	0	0	120	INAPTA
TAYNA CRISTINA NOGUEIRA RIBEIRO	20812	APTA	100	100	30	10	240	APTA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE								
NOME DO CANDIDATO	INSC	AF	AB	FL	C50	C12	PF	STATUS
ADRIANO DE ALMEIDA PACHECO LIMA	20155	APTO	100	100	50	40	290	APTO
ADRIANO DE LIMA BRAZ	20062	APTO	90	100	60	50	300	APTO
ADRIEL HENRIQUE DE MENDONÇA	20680	APTO	60	50	50	40	200	APTO
ALCIDES DONIZETTI GREGÓRIO MORAIS	20716	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
ÁLEFE ALVES SILVA	20525	APTO	70	100	60	30	260	APTO
ALEX DANILO MARTINS DE CARVALHO	20807	APTO	80	100	10	90	280	APTO
ALEXANDRE APARECIDO LABESTEIN LOPES	20080	APTO	30	100	10	60	200	APTO
ANDRÉ LUIZ LOURENÇO	20314	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
BRUNO HENRIQUE DO CARMO SILVA	20319	APTO	100	0	10	10	120	INAPTO
BRUNO MOISES ALEGRETI	20471	APTO	50	100	100	10	260	APTO
CAIO RODRIGUES ALVES	20186	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
DANIEL ALBO	20065	APTO	50	100	30	30	210	APTO
DAVID LUIS DA SILVA	20692	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
DENIS FERNANDO RESTANI	20762	APTO	50	100	30	20	200	APTO
DENIS PEREIRA BERNARDES	20108	APTO	70	100	100	50	320	APTO
DIEGO ACACIO DA SILVA FERRAZ	20635	APTO	50	90	60	10	210	APTO
DIEGO AUGUSTO DE FARIA DARIN	20656	APTO	100	100	60	0	260	APTO
EDVALDO SANTO DEVIECHI	20799	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
ELCIO AUGUSTO LUCANIAS DE MATOS	20787	APTO	90	100	40	0	230	APTO
EMERSON DONIZETTI DE ARAUJO	20463	APTO	40	100	60	50	250	APTO
ERIC DOS SANTOS PONCIANO	20597	APTO	80	100	70	40	290	APTO
ERICK ROBERTO CONCEIÇÃO	20641	APTO	60	100	50	20	230	APTO
EVERTON APARECIDO LEOPOLDO DA SILVA	20129	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
FABIO HENRIQUE BARRETTO PALAMEDI	20793	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
FILÍPE LUIS DA SILVA SALOTI	20819	APTO	100	100	70	60	330	APTO
GABRIEL GOMES DA SILVA	20343	APTO	40	100	80	20	240	APTO
GABRIEL GUILHERME PINO	20671	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
GABRIEL GUSTAVO DE OLIVEIRA REZENDE	20435	APTO	100	100	60	20	280	APTO
GUILHERME AREDE DE ALMEIDA ARAUJO	20095	APTO	60	90	100	60	310	APTO
GUILHERME AUGUSTO RIBEIRO	20261	APTO	70	100	80	20	270	APTO
GUILHERME CÉSAR ROSSI GARCIA	20808	APTO	30	80	10	0	120	INAPTO
GUILHERME DA SILVEIRA TAVARES	20486	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
GUSTAVO BOCOLI MORGAN	20338	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
GUSTAVO HENRIQUE SOUSA FECCHIO	20072	APTO	50	100	100	70	320	APTO
HUDSON DONIZETTI BARBOSA SABINO	20120	APTO	30	100	60	50	240	APTO
IGOR CAMARGO BERNARDI	20326	APTO	70	100	50	0	220	APTO
IGOR LEMES RUSSO	20024	APTO	0	70	0	0	70	INAPTO
ISAIAS DE JESUS MIQUETTI	20805	APTO	30	100	70	50	230	APTO
IUDIMAR DOS REIS SILVA	20235	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
JEAN CARLOS DOS SANTOS SAVELLA	20715	APTO	20	100	90	0	240	APTO
JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA RUELA	20438	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
JOAO VICTOR CARIATI DEFANTI	20814	APTO	80	100	10	50	240	APTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 5 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2020



GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO – 3ª CLASSE								
NOME DO CANDIDATO	INSC	AF	AB	FL	C50	C12	PF	STATUS
JOHNNY VITÓRIO	20772	APTO	100	100	10	70	280	APTO
JONAS COAGLIO MARTINS	20269	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
JONATAS DELLA COLETA ZANETTI	20547	APTO	70	100	10	30	210	APTO
JOSÉ AIRTON ALMEIDA JUNIOR	20768	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
JOSE GUILHERME BAPTISTON CREMASCO	20672	APTO	60	100	100	100	360	APTO
JUNIO APARECIDO TOMÉ DA SILVA	20676	APTO	70	100	50	0	220	APTO
LEONARDO DE MELLO CAMPIOTTO	20717	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUCAS APARECIDO QUINALIA	20472	APTO	80	100	70	80	330	APTO
LUCAS DE SOUZA ALVES	20825	APTO	50	100	0	0	150	INAPTO
LUCAS GARCIA PEREIRA	20392	APTO	20	100	50	0	170	INAPTO
LUCAS SCARAMELLI	20691	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUÍS FELIPE GARCIA PUGA	20695	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUIS FERNANDO APOLINARIO DA SILVA	20159	APTO	50	100	80	70	300	APTO
LUIS FILIPE BERNARDES BENTO	20804	APTO	10	10	10	0	30	INAPTO
LUIS GABRIEL DEMARQUI PRESTI	20049	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUIS GUSTVO BECKER PINTO	20364	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUÍS OTÁVIO DE SOUZA MENDES	20520	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUÍZ GUSTAVO RAMALHO	20786	APTO	90	90	40	0	220	APTO
MAIQUE ANTONIO FERREIRA BENEDITO	20632	APTO	40	100	10	20	170	INAPTO
MARCELO GUSTAVO RAMOS DE FARIA	20742	APTO	50	100	50	10	210	APTO
MÁRCIO HENRIQUE TRINCA SMARIERI	20307	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
MARCIO WILSON DA CRUZ	20706	APTO	70	80	50	10	210	APTO
MARIO SERGIO ROMANO MORAES	20682	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
MATEUS RODRIGUES DA SILVA	20602	APTO	60	100	60	40	260	APTO
MATHEUS MIKAEL CARLOS	20516	APTO	100	100	80	20	300	APTO
MATHEUS MONASSI DOMINGOS	20778	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
MICAEL REZENDE LOPES	20785	APTO	10	30	60	0	100	INAPTO
MURILO GUIDO DE CAMPOS	20262	APTO	60	100	70	90	320	APTO
OSVALDO MARCELINO NETO	20180	APTO	70	100	90	40	300	APTO
OTAVIO AUGUSTO DURO	20084	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
PEDRO HENRIQUE SOUSA FECCHIO	20164	APTO	50	100	100	0	150	APTO
RODOLFO IURI TRINCA NOGUEIRA	20002	APTO	20	100	30	10	160	INAPTO
RODRIGO DOS SANTOS	20589	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
ROGERIO HENRIQUE GUNDES DE OLIVEIRA	20239	APTO	80	100	70	70	290	APTO
ROMUALDO BUENO MACHADO	20337	APTO	40	100	50	10	200	APTO
RONY VIEIRA DOS SANTOS	20579	APTO	60	100	60	40	260	APTO
RUBENS DOUGLAS CARVALHO AQUINO	20464	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
SAMUEL BALICO GABRY DA SILVA	20545	APTO	50	100	50	40	240	APTO
SAMUEL HENRIQUE TRINCA RAMOS	20766	APTO	70	100	80	90	340	APTO
SAMUEL MODA SALLES	20532	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
TIAGO DOS SANTOS FERNANDES CORRÊA	20644	APTO	40	100	60	20	220	APTO
TIAGO HENRIQUE PINHEIRO DE QUEIROZ LOTT	20760	APTO	50	40	60	20	170	INAPTO
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	20218	APTO	60	100	70	30	260	APTO
VAGNER ALMEIDA DA SILVA	20533	APTO	90	100	70	50	310	APTO
VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA	20709	APTO	60	40	60	0	140	INAPTO
WALLACE HONÓRIO CORRÊA	20113	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
WELLINGTON ROBERT DE ALMEIDA	20809	APTO	70	100	60	0	230	APTO
YAGO BACILIERI	20781	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS

Legenda: AF = Aferição de Altura / AB = Pontuação no Teste Abdominal / FL = Pontuação no Teste Flexão de Braço / C50 Pontuação no Teste de Corrida de 50 metros / C12 = Pontuação no Teste de Corrida de 12 minutos / PF = Pontuação Final do Teste de Aptidão Física. / AUS = Candidato Ausente.

O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da aferição de altura e teste de aptidão física, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação deste edital, conforme o disposto no Capítulo 13 do edital de abertura do Concurso Público.

São José do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2022.

MARCIO CALEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 6 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 06, DE 24 de FEVEREIRO de 2022.

Dispõe sobre o expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo no exercício de 2022, nas datas que especifica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo nas seguintes datas:

- 28 de fevereiro e 01 de março de 2022 – segunda e terça-feira de Carnaval;
- 14 de abril de 2022 – Quinta-Feira Santa;
- 22 de abril de 2022 – sexta-feira posterior ao feriado de Tiradentes;
- 17 de junho de 2022 – sexta-feira posterior ao Dia de Corpus Christi;
- 09 de agosto de 2022 – Abertura da Semana Euclidiana;
- 28 de outubro de 2022 – comemoração do Dia do Servidor Público;
- 14 de novembro de 2022 - segunda-feira anterior ao feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 25/02/2022

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo eTC-004567.989.18-1, relativo à prestação de contas da Administração Financeira do

Município de São José do Rio Pardo, SP, exercício de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica aprovado o parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as contas da Administração Financeira do Município de São José do Rio Pardo – Prefeitura Municipal – exercício de 2018 – eTC-004567.989.18-1.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 25/02/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Marco Vinholi.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Marco Vinholi.

Art. 2º A homenagem será prestada em data a ser definida pela Presidência da Casa.

Art. 3º As despesas têm suporte orçamentário e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 25/02/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Rodrigo Garcia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 7 de 11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Rio-Pardense ao Senhor Rodrigo Garcia.

Art. 2º A homenagem será prestada em data a ser definida pela Presidência da Casa.

Art. 3º As despesas têm suporte orçamentário e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 23 de fevereiro de 2022.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo em 25/02/2022

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna público: Pregão Presencial 02/2022: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de neutralizadores de odores atmosféricos com equipamentos para aplicação do produto, destinados à Estação de Tratamento de Esgoto Nova São José, para atender às necessidades da SAERP, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com encerramento dia 16 de março de 2022, às 09h. Maiores informações no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, das 08h às 17h, pelos telefones: 19 3682-7831; ou no site: <http://www.saerp-sjrp.com.br/DocumentosPublicos/>

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES Nº 001/2022

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - FFCL, Faculdade Euclides da Cunha, ora denominada FEUC, torna público o CLASSIFICAÇÃO GERAL do processo seletivo simplificado de provas e títulos para docentes nº 001/2022, para CADASTRO DE

RESERVA DE PROFESSORES para fins de substituição de professores de carreira e do quadro em extinção, inclusive afastados por prazo superior a 15 (quinze) dias, em caráter precário e temporário, sempre por prazo determinado, para os CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO, BIOMEDICINA, HISTÓRIA e PEDAGOGIA conforme as disciplinas/áreas do conhecimento definidas no Anexo I para atender a necessidade temporária e excepcional da Instituição de Ensino Superior a partir da homologação do presente Edital, passando a integrar e a permanecer no quadro de reserva de professores substitutos precários e temporários, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do Título VII - Capítulo Único - Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que serão providos pelo regime jurídico do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - da Consolidação das Leis do Trabalho e Portaria nº 762, de 17 de junho de 2016 e demais normas pertinentes. Considerando as inscrições recebidas de 18 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, e os resultados da PROVA DIDÁTICA E PROVA DE TÍTULOS conforme edital, torna publica a seguinte classificação:

Área	Disciplina	Candidato	RG	Total de Pontos	Classificação
ADMINISTRAÇÃO	INFORMÁTICA BÁSICA	Marcelo Bonfante Amadeu	30192311-5	32,0	1º
BIOMEDICINA	HEMATOLOGIA CLÍNICA	Fernanda Pazim Capello	40053681-x	27,33	1º
BIOMEDICINA	HEMATOLOGIA CLÍNICA	-----	35018049-0	-	Reprovado(a)
HISTÓRIA	HISTÓRIA MEDIEVAL	Ana Paula Gilaverte	10351023	68,16	1º
HISTÓRIA	HISTÓRIA ANTIGA	Débora Maria Della Torre Divino de Araujo	415862482	43,16	1º
HISTÓRIA	HISTÓRIA DO BRASIL REPUBLICANO	Pedro Augusto Aubert	344842344	63,66	1º
HISTÓRIA	HISTÓRIA DO BRASIL REPUBLICANO	Miguel Paião Júnior	25509845-5	36,66	2º
PEDAGOGIA	CONTEÚDO E METODOLOGIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CORPO, GESTOS E MOVIMENTO	Maria Georgina Marques Tonello	21879814-3	102,0	1º

São José do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2022

Francisco de Assis Carvalho Arten
Diretor Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 8 de 11

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São José do Rio Pardo
do Estado de São Paulo

[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



Resolução nº 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Pardo/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº. 4.486/15, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de São José do Rio Pardo/SP.

CONSIDERANDO Lei Municipal 4.889/2017 que dispõe sobre a instituição do Programa de Auxílio à Família Extensa no Município de São José do Rio Pardo, nos termos do §2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO a ata da reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a concessão do pagamento do auxílio à família extensa de **V.E.S.S.**, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Tiago Martins de Moura

Presidente CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 9 de 11

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996.

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social quanto as aprovações das reprogramações dos recursos estaduais do exercício de 2021; das devoluções dos recursos estaduais do exercício de 2020; da atualização do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS/WEB, exercício 2022/2025; do relatório anual de execução – receita e despesa – de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.014 de 26 de janeiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar as reprogramações dos recursos estaduais do exercício de 2021, conforme segue:

a) Proteção Social Básica:

Saldo até 31/01/2022 - Conta municipal nº 29.563-9 - Processo de Reprogramação nº 0001/2021 - valor total de R\$70.349,21, sendo: R\$54.110,04 reprogramados para o serviço da Terceira Idade; R\$16.239,17 reprogramados para o Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA do Eduardo Cassucci, equivalente a soma de R\$14.356,50 e R\$1.882,67 de rendimentos referentes a janeiro a dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Saldo até 31/01/2022 - Conta municipal nº 29.561-2 - Processo de Reprogramação nº 0002/2021 - valor total de R\$46.386,67, sendo: R\$820,07 reprogramados para a entidade Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF; R\$45.566,60 reprogramados para o serviço de Liberdade Assistida, equivalente a soma de R\$44.403,50 e R\$1.163,10 de rendimentos referentes a janeiro a dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Saldo até 31/01/2022 - Conta municipal nº 29.562-0 - Processo de Reprogramação nº 0003/2021 - valor total de R\$282.847,66, sendo: R\$24.517,75 reprogramados para a entidade Casa Esperança, equivalente a soma de R\$18.000,00 e R\$6.517,75 de rendimentos referentes a janeiro a dezembro de 2021 e janeiro de 2022; R\$258.327,91 reprogramados para o serviço de Residência Inclusiva.

d) Proteção Social Básica Benefícios Eventuais:

Saldo até 31/01/2022 - Conta municipal nº 34.056-1 - Processo de Reprogramação nº 0004/2021 - valor total de R\$42.415,84, sendo: R\$24.518,02 equivalente a soma da 1ª parcela dos benefícios eventuais, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 10 de 11



monta de R\$10.671,45 reprogramados para o benefício eventual do Auxílio Funeral, equivalente a soma de R\$10.000,00 e R\$671,45 de rendimentos referentes a janeiro a dezembro de 2021 e janeiro de 2022, e R\$13.846,57 reprogramados para o benefício eventual de Vulnerabilidade Social; R\$17.847,82 da 2ª parcela dos benefícios eventuais reprogramados para o benefício eventual de Vulnerabilidade Social.

§1º- Aprovar as reprogramações dos recursos estaduais do exercício de 2021 transferidos de forma extemporânea, em 02/02/2022 e 10/02/2022, para as contas municipais nºs 29.563-9 e 29.561-2, conforme segue:

a) Proteção Social Básica:

Saldo de 02/02/2022 - Conta municipal nº 29.563-9 – valor de R\$8.008,38 reprogramados para a entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Saldo de 10/02/2022 - Conta municipal nº 29.561-2 – valor de R\$3.038,85 reprogramados para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

§2º- Aprovar a reprogramação do recurso federal do exercício de 2021 transferido em 10/02/2022, para a conta municipal nº 30.470-0, conforme segue:

a) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Saldo de 10/02/2022 - Conta municipal nº 30.470-0 – valor de R\$4.802,78 reprogramados para a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º- Aprovar as devoluções dos recursos estaduais do exercício de 2020, conforme segue:

a) Proteção Social Básica:

Conta nº 30.454-9 - Processo de Reprogramação nº 016/2020 – valor total de R\$32.351,04, sendo: R\$11.916,87 do serviço da Terceira Idade; R\$1.889,40 do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – CCCA do Eduardo Cassucci; R\$97,10 de Benefícios Eventuais; R\$16.476,88 da entidade Guarda Mirim de São José do Rio Pardo; e R\$1.970,79 de rendimentos referentes a janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Conta nº 30.453-0 - Processo de Reprogramação nº 016/2020 – valor total de R\$11.421,97, sendo: R\$1.784,88 do serviço de Liberdade Assistida; R\$9.211,00 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e R\$426,09 de rendimentos referentes a janeiro a janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.

c) Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Conta nº 30.452-2 - Processo de Reprogramação nº 016/2020 – valor total de R\$73.647,01, sendo: R\$68.569,24 do serviço de Residência Inclusiva; e R\$5.077,77 de rendimentos referentes a janeiro a janeiro de 2021 a fevereiro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Ano V | Edição nº 799

Página 11 de 11



Art. 3º- Aprovar as atualizações realizadas pelo Órgão Gestor de Assistência Social de São José do Rio Pardo no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS WEB, exercício 2022/2025.

Art. 4º- Aprovar o relatório anual de execução – receita e despesa – de 2021 disponibilizado pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social com relação as contas dos Recursos Municipais, Estaduais e Federais de 2021.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 24 de fevereiro de 2022.

Gabriel Safariz Pioltine Curi

Presidente Interino do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José do Rio Pardo

Criado pela Lei Municipal nº 2.014 de 26/01/1996